



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2283 / 2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018

Aprova projeto de LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO "NOVA HOLINDA" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 92, XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o quanto consta do requerimento administrativo que tem por objeto o pedido de aprovação do **LOTEAMENTO "NOVA HOLINDA"**, formulado por Valdemar Loula Dourado;

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informam o Departamento de Tributação e o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de João Dourado, nos autos do **Processo nº 000338/18**, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do parcelamento do solo urbano, mesmo subsequente ao ato de aprovação; e

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Valdemar Loula Dourado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.783.295-20, denominado **LOTEAMENTO "NOVA HOLINDA"**, com área total loteada de 122.544,80 m² (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro, vírgula oitenta metros quadrados), com 27 quadras parceladas em 354 lotes e área de 68.104,75 m² (sessenta e oito mil, cento e quatro metros, vírgula setenta e cinco metros quadrados), área destinada para sistema viário de 39.096,20 m² (trinta e nove mil e noventa e seis, vírgula vinte metros quadrados), área institucional de 3.601,50 m² (três mil, seiscentos e um vírgula cinquenta metros quadrados), áreas verdes e sistema de lazer de 11.742,20 m² (onze mil, setecentos e quarenta e dois, vírgula vinte metros quadrados).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Parágrafo único. A propriedade imóvel está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Dourado-BA, conforme matrícula nº 818, fls. 18, do Livro 2-I.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 12.651/2012, Lei Municipal nº 272/2002 (Código de Postura) e demais disposições legais.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 06 de Abril de 2018.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2284 / 2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018

"Restabelece a vigência do contrato de trabalho REDA que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o direito à estabilidade gestacional, previsto no artigo 10, II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência consolidada reconhecendo se tratar de uma "inderrogável garantia social de índole constitucional", estendendo tal direito às servidoras temporárias vinculadas ao poder público mediante Regime Especial de Direito Administrativo (REDA); e

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo registrado sob o nº 000329/18, desta Prefeitura Municipal, em que a servidora Edna Cristina Moreira da Silva comprova cabalmente que seu estado gravídico ocorreu no curso da relação de trabalho, em momento muito anterior à expedição do Decreto nº 2280/2018, de 28 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida a vigência do contrato temporário de prestação de serviço firmado com a servidora **EDNA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, restabelecendo o vínculo de trabalho mediante regime especial de direito administrativo (REDA), em razão da estabilidade gestacional provisória.

§1º – O vínculo de trabalho vigorará até 05 (cinco) meses após o parto.

§2º - Findo o prazo da estabilidade provisória, o contrato de prestação de serviço temporário em regime especial de direito administrativo da servidora gestante será rescindido automaticamente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

§3º - Para fins de gozo da estabilidade provisória prevista no §1º deste artigo, a servidora gestante deverá encaminhar cópia autenticada da Certidão de Nascimento à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Dourado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o parto, sob pena de imediata suspensão do contrato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 06 de abril de 2018.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

